

Contrato Administrativo

Contrato n° 35/2021
Pregão Presencial n° 07/2021
Processo Licitatório n° 25/2021

Aquisição de 01 (um) veículo automotor categoria sedã, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, cor branca com para-choques na mesma cor, ano de fabricação/modelo 2021/2022.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pela Prefeita Municipal em Exercício Sra. **Simone Andreza Miotto Mazaro**, brasileira, casada, portador do CPF n° 902.479.650-49, residente e domiciliada na Rua Lagoa Vermelha, n° 261, neste Município.

Contratada: Amavel Comércio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 10.276.952/0001-96, estabelecida na Av. Sete de Setembro, n° 1111, centro, CEP 99.950-000, Município de Tapejara - RS, neste ato representada pelo Sr. **Fábio André Favreto**, sócio administrador, portador(a) do CPF n° 635.353.350-00, residente e domiciliado na Rua Nove de Agosto, n° 280, ato 701, centro, na cidade de Tapejara - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Pregão Presencial n° 07/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte:

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo
01	Un.	Veículo automotor categoria sedã, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, cor branca com para-choques na mesma cor, ano de fabricação/modelo 2021/2022, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• 2 AirBag frontal e 2 AirBag lateral para motorista e passageiro;• Alarme anti-furto;• Ar condicionado digital com regulador quente e frio;	Toyota Corolla XEI 2.0

	<ul style="list-style-type: none">• Aviso luminoso e sonoro para cintos de segurança dianteiros não colocados;• Banco do motorista com ajustes;• Bancos revestidos em couro;• Banco traseiro bipartido e rebatível;• Câmera de ré;• Chave presencial com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme;• Central multimídia <i>touchscreen</i> com FM/USB, alto falantes, antena, navegação, <i>Apple Carplay</i> e <i>Android</i>;• Cinto de segurança dianteiros de três pontos retrátil com regulagem de altura;• Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos;• Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;• Computador de bordo;• Combustível: bi-combustível (Gasolina/Etanol);• Controle eletrônico de estabilidade e tração;• Desembaçador do vidro traseiro;• Direção progressiva;• Entrada USB;• Espelho retrovisor interno antiofuscante e automático;• Espelhos de cortesia nos para-sóis;• Espelhos retrovisores externos eletro ajustáveis e na cor do veículo;• Farol alto e baixo em LED ou halógeno;• Farol de neblina dianteiro;• Freio a disco na dianteira e traseira com ABS e EBD;• Limpador do para-brisa;• Luz auxiliar de freio;• Luz de leitura para motorista e passageiro;• Luz de neblina na traseira;• Motorização 2.0, 177 CV quando movido à gasolina;	
--	---	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Película protetora solar para todos os vidros exceto para-brisa dianteiro; • Rodas de liga leve aro 17" com pneus adequados para o veículo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Sistema de assistente de partida em subida; • Sistema de partida por botão, sem chave; • Tapetes de tecido; • Transmissão automática; • Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas; • Volante multifunção com acabamento em couro e <i>Paddels Shift</i>. 	
--	--	--

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de **R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)** sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta - Do Recebimento**.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do **Pregão Presencial nº 07/2021** e o número do contrato.

Cláusula Quarta - Da Entrega

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos na proposta apresentada.

O objeto deste contrato será entregue no Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - Caberá a **contratada** entregar o objeto, conforme as normas que regulamentam o uso e devidamente emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RS - em nome do Município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.

Cláusula Quinta - Do Recebimento

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

Parágrafo Segundo - Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito na entrega, objeto que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

Cláusula Sexta - Da Garantia

A **contratada** oferece garantia ao objeto de 12 meses, a contar de sua efetiva entrega, sem limite de quilometragem, sendo que para o motor e transmissão a garantia será de no mínimo 03 (Três) anos a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do município exceto para peças que apresentem defeito de fabricação, e se dará a substituição por peças genuínas.

Parágrafo Segundo - Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 100 km do Município de Santa Cecília do Sul, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1206 - Aquisição Veículos Gabinete Prefeito

Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de abril de 2021.

**Município de Santa Cecília do Sul
Simone Andreza Miotto Mazaro
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante**

**Amavel Comércio de Automóveis Ltda
CNPJ nº 10.276.952/0001-96
Fábio André Favreto
Contratada**

Testemunhas:

1.

2.